



Associação dos **Técnicos** de Nível Superior do Município de Porto Alegre

## **CARTA CONVITE N º 01/2013**

### **PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO TERRAÇO E PINTURA DA SALA COMERCIAL DA ASTEC - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.**

A ASTEC - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE convida Vossa Senhoria a apresentar e entregar documentação e proposta para execução dos serviços em epígrafe, pelo regime de empreitada por preço unitário, somente à Comissão de Licitação, que se reunirá no dia **21 de janeiro de 2014**, às 18h30min, na secretaria da Associação, na Rua Barão do Triunfo, nº 419, sala 304, 3º andar, bairro Menino Deus, Porto Alegre.

Na falta de interesse ou impossibilidade de participar, a ASTEC solicita à empresa manifestar-se, por escrito, até a data e hora da abertura da licitação.

#### **1 - PREÂMBULO**

1.1 – A retirada da Carta Convite e seus anexos poderá ser solicitada pelos interessados, entre 03 e 20 de dezembro de 2013 e 02 a 10 de janeiro de 2014, na secretaria da ASTEC, Rua Barão do Triunfo, nº 419, sala 304, 3º andar, bairro Menino Deus, Porto Alegre, fones (51) 3217-2971/ 3219-6666, no horário das 10 às 12h, e das 14 às 16h, em dias úteis, mediante ao pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais) para recebimento de cópias xerográficas dos documentos e recebimento de 01(um) CD com os arquivos gravados, ou, sem custo, através do e-mail: [atendimento@astecmpa.com.br](mailto:atendimento@astecmpa.com.br).

1.2 - O julgamento das propostas será pelos critérios de menor preço, melhor qualidade dos serviços oferecidos e dos produtos utilizados.

1.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil e devidamente entregues para a Comissão de Licitação.



Associação dos **Técnicos** de Nível Superior do Município de Porto Alegre

## **2 - DO OBJETO - SERVIÇOS A EXECUTAR**

2.1 - O presente Convite objetiva a contratação, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução de REFORMA E MANUTENÇÃO DO TERRAÇO E PINTURA DA SALA COMERCIAL DA ASTEC, na Rua Barão do triunfo, nº 419, sala 304, 3º andar, bairro Menino Deus, Porto Alegre.

2.2 - A execução dos trabalhos ocorrerá sob a fiscalização indicada pela ASTEC e deverá atender às normas e regimento de Condomínio Comercial que estabelece os seguintes horários: das 18h às 06h (segunda a sexta) e sábados, domingos e feriados em horários diários (24h). Entretanto, a Astec define os horários de execução dos trabalhos, com agenda previamente combinada junto a Secretaria, da seguinte forma: segunda a sexta das 18 às 22h e nos sábados das 08 às 13h. Demais especificações e regulamentos explicitados neste Convite, além das normas técnicas vigentes e Projeto Executivo encontram-se em anexo.

2.3 - O vulto estimado das diversas etapas dos trabalhos é o descrito no Modelo de Proposta e no projeto executivo.

2.4 - A obra a ser executada é constituída por reforma do terraço e pintura da sala comercial para fins de manutenção da sede da Associação.

2.5 - De posse das plantas, os proponentes deverão visitar o local para avaliação referente à execução da obra.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Não serão admitidos na licitação consórcio de empresas e empresas submetidas à recuperação judicial.

3.2 - A documentação e proposta de preços exigidas neste Convite deverão ser apresentadas em envelope(s), devidamente lacrados e indevassáveis, devendo o(s) mesmo(s) ter a seguinte identificação:

### Documentação contendo:

- a) Identificação da Contratante: ASTEC: Associação dos Técnicos de Nível Superior da Prefeitura Municipal de Porto Alegre
- b) Convite: nº 01/2013
- c) Nome: da Empresa ou do Profissional Liberal responsável pela proposta e recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).
- d) Proposta de preços: Orçamento com os itens referidos na tabela orçamento dos serviços a ser prestados no prédio da Associação.



3.3 - Não serão consideradas a documentação ou propostas apresentadas em telex, telegrama, via-postal, fax ou e-mail, tampouco aquelas entregues a qualquer pessoa que não seja diretamente ligada a Secretaria da Associação.

3.4 – Para execução dos serviços é obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual e demais materiais e equipamentos necessários para as obras, de responsabilidade da Empresa contratada.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou ilegíveis; os documentos previstos no item 4.5, letra “b”, deverão, ainda, ser assinados pelo representante Legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitação do nome.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia simples autenticada por membro da Comissão de Licitação, à vista do original, por ocasião da abertura dos envelopes de documentação.

4.3 - Todos os documentos deverão estar válidos na data de habilitação e deverão obedecer aos prazos estipulados pelos emitentes, ficando sob responsabilidade do licitante o conhecimento destes prazos.

4.4 - A licitante poderá manifestar-se neste processo licitatório, através de seu representante legal, devidamente identificado ou por preposto credenciado, conforme modelo anexo.

4.5 – O(s) envelope(s) relativo à documentação deverá conter:

- a - DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa:
  - a.1 de que dispõe do equipamento para execução dos serviços, de acordo com o projeto executivo;
  - a.2 – de que o responsável técnico, indicado no item “c”, acompanhará a obra até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b - DECLARAÇÃO assinada pelo Responsável Técnico da empresa de que os documentos técnicos anexos deste Convite são suficientes para adequada avaliação dos custos e elaboração da proposta de preços, bem como, que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas, equipamentos e materiais exigidos nos referidos anexos e Especificações Técnicas do projeto, e ainda as normas técnicas adequadas - ABNT, na falta daquelas. A referida



declaração deverá identificar o responsável técnico, através de carimbo, ou digitação do nome, onde deverá constar o número da matrícula no CREA ou CAU.

- c - ATESTADO(S) ou CERTIDÃO(ÕES) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul) que comprove(m) a aptidão do licitante para executar o objeto da licitação. Atestado(s) ou Certidão(ões) de serviços executados pela empresa iguais ou superiores ao objeto licitado.
- d – CNPJ da empresa ou CPF do Profissional Liberal;
- e- PROVA de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- f- PROVA de regularidade para com FGTS e INSS;

## 5 - DA PROPOSTA

5.1 - relativo à Proposta de Preços: deverá conter a proposta de execução apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, conforme modelo anexo, em papel timbrado da empresa, devendo ser suas folhas rubricadas e assinadas por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome, nela devendo constar claramente:

- a - quantidades, preços unitários e total dos serviços propostos;
- c - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d - prazo de início dos serviços não superior a 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Ordem de Início ditada pela ASTEC;
- e - prazo de execução dos serviços, que será de 60 dias (sessenta dias) consecutivos, contados a partir da Ordem de Início ditada pela ASTEC;
- f - a proposta deve conter, discriminadamente, os valores relativos à prestação de serviço, ao emprego de material e à utilização de equipamento.

## 6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - Somente a Comissão de Licitação da ASTEC, designada em reunião de sua Diretoria Executiva, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta dos licitantes, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite.

6.2 - A Comissão de Licitação receberá o(s) ENVELOPE(S), abrindo imediatamente e rubricando todos os documentos nele contidos e observando se estão de acordo com o exigido no item 4.5 e/ou 4.5.1. A seguir, os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos interessados, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão-somente de sua existência material.



6.3 - Caso a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado da fase de habilitação, de imediato, designar-se o dia, hora e local para promulgação do resultado. A Comissão e os licitantes presentes rubricarão a Proposta de Preços, os quais ficarão em poder da Comissão de Licitação.

6.4 - Serão INABILITADAS as empresas:

- a - que não apresentarem a documentação de acordo com o subitem 4.5 e/ou 4.5.1;
- b - cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Convite, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e tampouco os originais das mesmas para autenticação da Comissão de Licitação;
- c - apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis.

6.5 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas dos licitantes que:

- a - estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e/ou Modelo de Proposta, anexo;
- b - contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- c - basearem-se em propostas de outros licitantes;
- d - cotarem preços superiores ao valor orçado pela ASTEC no valor de R\$ 12.016,91;
- e - apresentarem preços unitários superiores ao orçado pelo órgão licitante;
- f - não cotarem preços para todos os itens da proposta;
- g - apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor.

6.6 - Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar melhor qualidade dos serviços a serem prestados, produtos e o menor preço para realização dos serviços, classificando-se as demais por ordem crescente de preços.

6.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.8 - O conhecimento dos atos da Comissão será dado aos participantes por meio de atas afixadas no átrio da sede da ASTEC, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, se presentes todos os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

6.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação não impedirá que elas se realizem.



## 7 - DOS RECURSOS

7.1 - Dos atos da Comissão, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do contrato administrativo, cabem recursos.

7.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a - ser devidamente fundamentados;
- b - ser assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c - ser apresentados diretamente, na sede da ASTEC;

7.3 - O recurso ou representação interposto fora do prazo não será conhecido.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados em três parcelas: a) 05 dias uteis (20%) após assinatura do contrato e com o material depositado na obra; b) 30 dias uteis (40%) e, c) 60 dias uteis (40%), no término da obra e após a entrega da fatura na Secretaria da ASTEC, desde que o protocolo seja posterior ou igual término do período da execução da etapa da obra. No caso da entrada no protocolo ser anterior ao período referido acima, o prazo começa a contar a partir do término do período de execução da etapa da obra.

- 8.1.1 – O pagamento das parcelas **b** e **c** serão vinculados ao cronograma físico e financeiro da obra e mediante ao recebimento e entrega da etapa pela fiscalização da ASTEC.

8.2 - O pagamento da última fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação do serviço executados e emissão do Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal da obra, indicado pela ASTEC.

8.2.1 - Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento pela Fiscalização da obra indicada pela ASTEC, a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) nos serviços, os mesmos serão arrolados e quantificados física e financeiramente no Termo de Recebimento e tais reparos e/ou correções não eximem a empresa da responsabilidade prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

8.3 - O pagamento será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver acompanhada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à



Associação dos **Técnicos** de Nível Superior do Município de Porto Alegre

Previdência Social e relação dos trabalhadores do arquivo SEFIP, devidamente quitadas, já exigíveis, pertinentes ao Contrato, em original ou cópia autenticada.

8.4 - Caso o pagamento seja efetuado via Internet, será exigido da contratada o recibo de quitação da GFIP acompanhado da declaração do representante legal da empresa de opção de pagamento da guia do FGTS via Internet.

8.5 - Somente será liberada a primeira medição dos serviços mediante apresentação da ART ou RRT junto ao CREA ou CAU, respectivamente, quitada, e a matrícula da obra junto ao INSS. A ART ou CAU deverá ser entregue à Secretaria da ASTEC, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da ordem de início.

## **9 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Associação poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, além de rescindir o contrato com as consequências previstas em lei ou regulamento:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nas alíneas abaixo e no item 9.2:

- a - até o valor máximo de 0,10% (um décimo por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, em relação as etapas do cronograma;
- b - no valor de 0,10% (um décimo por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

9.2 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a Contratada:

- a - prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia autorização da Contratante;
- c - executar a obra em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as determinações da fiscalização;
- d - praticar qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e - não iniciar, sem justa causa, a execução da obra contratada no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;



Associação dos **Técnicos** de Nível Superior do Município de Porto Alegre

- f - ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 10 (dez) dias na execução dos serviços contratados;
- g - recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, a obra contratada;
- h - praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados às suas expensas;
- i - desatender as determinações da Fiscalização.

9.3 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.4 - A recusa injusta da empresa vencedora em assinar a Carta-Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa prévia da empresa e aceita pela ASTEC.

9.5 - As multas aplicadas na execução do contrato, por atraso injustificado, serão descontadas dos pagamentos ou cobradas judicialmente.

9.6 - Quando o objeto da contratação não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a empresa poderá sofrer as penalidades previstas em Lei e neste Convite, sendo-lhe oportunizada defesa, no competente processo administrativo.

9.7 - A rescisão contratual dar-se-á na forma da lei, especialmente pela Cláusula Nona da Carta-Contrato anexa.

Os elementos que integram o presente Convite poderão ser obtidos na Sede da Associação, Rua Barão do Triunfo, nº 419, sala 304, 3º andar, menino Deus, município de Porto Alegre, conforme informado no item 1.1 do presente documento.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2013.

Isabel Cristina Junqueira  
Presidente